



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 562 /2004.

CRIA RUBRICA DA RECEITA, PROJETO ATIVIDADE,
ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal do Município de Derrubadas, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Derrubadas, aprovou e EU Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas, a criar a seguinte rubrica orçamentária da Receita, para ser incluso no Orçamento do Município de Derrubadas do Exercício de 2004, conforme Lei Municipal nº 527/2003, para receber o Ingresso de Recursos do Orçamento Participativo do Estado do Rio Grande do Sul, para aquisição de uma ambulância.

2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.4.2.2.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS

2.4.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO

2.4.2.2.99.01.00.00 - 167 Transf. Recursos OP-RS - Aquisição ambulância

R\$ 61.799,84 (Sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Criar Projeto Atividade, elemento de Despesa e Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 61.799,84 (sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

1.025 - CONVENIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

0462 - 4.4.90.52.02.00.00 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE C/ REC. VINCULADO

R\$ 61.799,84 -

Artigo 3º - O Crédito especial aberto no Artigo 2º desta Lei terá como cobertura o Excesso de Arrecadação de igual valor do referido Recurso no exercício vigente.

Artigo 4º - Esta Lei será aberta através de Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS EM 24 DE AGOSTO DE 2004.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE AGOSTO DE 2004.

Elaine V.L. Mossini
ELAINE V.L. MOSSINI
CHEFE DE GABINETE